



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DO ALTO SÃO FRANCISCO

Ata da 36ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Data: 18 de outubro de 2007, às 09:00 horas
Local: Salão Paroquial da Igreja Matriz Nossa Senhora do Rosário
Endereço: Praça Dom Manoel, 171 – Japaraíba - MG

1 Conselheiros presentes: Roberto Ferreira Barbosa, Assessor Especial e Presidente do Conselho,
2 representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas
3 Gerais; Raimundo Lopes Ferreira, representante da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG; Odin
4 Silva Paula e Marcelo Ferreira Guimarães, representantes do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
5 e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Átila Alves, representante da Federação das
6 Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG; Camilo de Lelis André Melo e Roberto Soares
7 Nogueira, representantes da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de
8 Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS; Moisés Perillo, do Sindicato dos Geólogos
9 do Estado de Minas Gerais - SINGEO MG, representante de Entidades Cíveis representativas de
10 categorias de Profissionais Liberais, ligadas à proteção do Meio Ambiente; Lessandro Gabriel da
11 Costa, da Associação Ambientalista do Alto São Francisco e Marcos Antônio Vilela do Grupo Ação
12 Renovadora - AR, representantes das Organizações Não-Governamentais; Gilson Soares da
13 FUNEDI e Anaximandro Lourenço da PUC - MINAS/ARCOS, representante dos Cientistas,
14 Tecnólogos, Pesquisadores ou Pessoas de notório saber; Antônio José Fernandes Neto, do Codema
15 de Igaratinga, representante Não-Governamental de Conselhos Municipais de Meio Ambiente.
16 Apresentação do Hino Nacional – Item 1 – Abertura: a abertura foi realizada pelo presidente do
17 Conselho o senhor Roberto Barbosa que deu as boas vindas a todos e passou a palavra ao prefeito
18 de Japaraíba. O senhor José Antônio de Miranda, prefeito de Japaraíba cumprimentou o presidente
19 do Conselho e o vice-prefeito José Francisco da Silva. Falou da importância da reunião para o
20 município que busca condições de conhecer um pouco de cada setor. Item 02 “Japaraíba e o
21 Meio Ambiente”. Apresentação Prefeitura Municipal de Japaraíba A escola municipal
22 apresentou um teatro com artistas e alunos da escola e em seguida houve apresentação do grupo de
23 Pequenos Talentos, programa da prefeitura, sob a coordenação da professora Simone. O prefeito
24 José Antônio de Miranda agradeceu ao professor Gilson Soares pela parceria através da FUNEDI
25 para elaboração do Plano Diretor do município. Falou também do sucesso dos projetos
26 desenvolvidos para as crianças em parceria com a PUC de Arcos. Os projetos Bagagem, Incentivo a
27 leitura e Pequenos Talentos tem como objetivo envolver as crianças com o futuro e os Pequenos
28 Talentos foi premiado no SESC MINAS. Item 03 – Comunicado dos Conselheiros - Átila Alves,
29 FIEMG: comunica que a FIEMG em parceria com o IGAM realizará no dia 05/11/2007 o
30 Workshop “Campanha de Regularização do Uso dos Recursos Hídricos” às 13h00min horas no



31 SENAI. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: informou sobre as Audiências Públicas que
32 rebaterão o Plano Diretor do Rio Pará. As Audiências acontecerão no município de Piracema no dia
33 23/10/2007 no Ginásio Poliesportivo da Escola Estadual “Emenegildo Piraça”. No dia 25/10/07 no
34 município de Carmo da Mata, no Diamante Clube. Em Pitangui a Audiência será no dia 31 de
35 outubro. Lessandro Gabriel, Grupo AR: informou como presidente do Comitê da Bacia do Alto São
36 Francisco, que as inscrições para participação no Comitê estão abertas no site do IGAM e se
37 encerram no dia 26. Manifestou que Japaraíba é município atuante nos trabalhos de educação
38 ambiental e que a Associação Ambientalista do Alto São Francisco através do Projeto estruturador
39 de Revitalização do Rio São Francisco, conseguiu um recurso onde Japaraíba será contemplada com
40 o projeto de viveiro de mudas e implantação de barraginhas, além de outros projetos de recuperação
41 de áreas degradadas. Informou também que foi nomeado membro da Câmara técnica da Bacia do
42 São Francisco e que haverá um projeto na região onde as plantações de cana-de-açúcar serão
43 retiradas para preservação das Áreas de Preservação Permanente. O Conselheiro é substituído pelo
44 Suplente Marcos Vilela. Gilson Soares, FUNEDI/UEMG: informa sobre o encontro de prefeitos da
45 AMVI com o Governador de Minas Gerais onde foi feita a proposta para que cidades com menos de
46 20 mil habitantes tivessem o seu Plano Diretor. A FUNEDI irá colaborar com este projeto, através
47 de parceria com a FIEMG. Item 04 - Exame da Ata da 35ª RO – Itaúna – 20/09/2007 Ata
48 aprovada com retificação. Átila Alves, FIEMG: solicita inclusão na linha 321 da fala na íntegra
49 onde Dr. Shelley fala sobre o licenciamento de fornecedores de matéria-prima e do parecer feito
50 pela Advocacia Geral do Estado. Processo Administrativo para exame de Licença de
51 Instalação (LI) – A referendar - 5.1 Companhia Siderúrgica Nacional – CSN/CIMENTOS
52 S/A. Fábrica de clínquer. Arcos/MG – PA/COPAM/Nº 22088/2005/002/2007. Apresentação:
53 Supram-ASF Parecer Único Aprovado. Inclusão da Condicionante proposta pelo Conselheiro
54 Roberto Soares Nogueira. Condicionante: instalar horímetro e hidrômetro, anotando as leituras
55 mensalmente, arquivando na Companhia e colocando a disposição dos técnicos da SUPRAM ASF
56 ou sempre que for solicitado. Prazo três meses. Os Conselheiros Camilo de Lelis e Átila Alves
57 foram contrários a esta condicionante. Anaximandro Lourenço, PUC MINAS/ARCOS: aponta
58 inconsistência na página 16 sobre gerenciamento de resíduos líquidos “Enviar anualmente a Supram
59 até o dia 10 do mês subsequente” solicita esclarecimentos sobre a data. O Conselheiro Camilo de
60 Lelis interpreta dizendo que ao completar um ano o relatório deverá ser enviado no dia 10 do mês
61 subsequente. Representante da Companhia Siderúrgica Nacional: questiona sobre a condicionante
62 06 do anexo I “Executar o programa de auto-monitoramento conforme estabelecida pela SUPRAM
63 no anexo II durante a vigência da LI” e explica dizendo que na Licença de Instalação não há como
64 monitorar porque os sistemas não estarão implementados. Alexandre Ferreira, Diretor Técnico
65 SUPRAM ASF: concorda com a explicação do representante do empreendimento. Roberto Soares
66 Nogueira, FEDERAMINAS: solicita inclusão da Condicionante de instalação de horímetro e
67 hidrômetro, caso esta não esteja incluída na Portaria de Outorga. Camilo de Lelis,
68 FEDERAMINAS: discorda do Conselheiro Roberto dizendo que esta questão é de autoridade do
69 IGAM e que o Conselho não deveria interferir. Wilber Nogueira, assessor jurídico da SUPRAM
70 ASF: informa que a instalação de horímetro e hidrômetro é cobrada como condicionante de
71 Outorga. Moisés Perillo, SINGEO/MG: questiona aos técnicos se há mapeamento das cavidades no
72 local e se elas estão a mais de 250 metros do entorno da fábrica. Cita a Portaria IBAMA 887 de
73 15/06/1990 que fala que a área da influência de cavidade em um local será definida por estudo
74 técnico específico, não apresentado neste caso. Informa então, que de acordo com o parágrafo 1
75 desta Portaria até a apresentação deste estudo a área proteção é de 250 metros. Silvestre de Oliveira,
76 analista ambiental SUPRAM ASF: informa que não há cavidade natural no entorno de 250 metros
77 do empreendimento. Item 5.2 Companhia Siderúrgica Nacional – CSN/CIMENTOS S/A.
78 Obras de infra-estrutura. Arcos/MG – PA/COPAM/Nº 00174/1986/007/2007 Apresentação:
79 Supram-ASF – Parecer Único aprovado da forma como está. Item 06 Processo Administrativo



80 para exame de Licença de Instalação (LI) Item 6.1 Gerdau Aços Longos S/A Reforma do alto
81 forno 2 Divinópolis/MG PA/COPAM/N° 00013/1978/029/2006 Apresentação: Supram Central
82 **Parecer Único aprovado da forma como está.** Item 6.2 Mineração Alto das Pedras Ltda. Lavra e
83 extração de ardósia. Papagaio/MG – PA/COPAM/N° 00087/2002/003/2006 Apresentação:
84 Feam **Parecer Único aprovado.** Inclusão da Condicionante proposta pelo Conselheiro Roberto
85 Soares Nogueira. Condicionante: instalar horímetro e hidrômetro, anotando as leituras
86 mensalmente, arquivando na Companhia e colocando a disposição dos técnicos da SUPRAM ASF
87 ou sempre que for solicitado. Prazo três meses. Os Conselheiros Camilo de Leles, Átila Alves e
88 Marcos Vilela foram contrários a condicionante. Item 6.3 Brasil Pedras Indústria e Comércio
89 Ltda. Lavra e extração de ardósia. Pompeu/MG – PA/COPAM/N° 11955/2004/003/2007
90 Apresentação: Supram ASF **Aprovado o Parecer Único com alteração da condicionante 01.**
91 **Alteração da Condicionante 01:** a coleta seletiva só será instalada após implantação desta pela
92 prefeitura local. Condicionante aprovada: instalar horímetro e hidrômetro, anotando as leituras
93 mensalmente, arquivando na Companhia e colocando a disposição dos técnicos da SUPRAM ASF
94 ou sempre que for solicitado. Prazo três meses. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS:
95 solicita inclusão da condicionante de instalação de horímetro e hidrômetro e faz observação na
96 condicionante 01 onde se exige coleta seletiva em municípios onde não há coleta seletiva.
97 Argumenta que exigir que o empreendimento implante a coleta seletiva, para depois o município
98 recolher e misturar tudo não é correto. Sugere observação para que o empreendimento implante
99 coleta seletiva somente quando o município implantar. Camilo de Leles, FEDERAMINAS: discorda
100 do posicionamento do Conselheiro e argumenta que a empresa após fazer a coleta seletiva deve se
101 preocupar em dar destinação final adequada. Silvestre de Oliveira, analista ambiental da SUPRAM
102 ASF: informa que a condicionante foi votada em Licença Prévia e que foi mantida solicitando-se
103 que a empresa separe o lixo orgânico do inorgânico. Átila Alves, FIEMG: coloca sua insatisfação
104 quanto às inúmeras dificuldades e gastos que o licenciamento está trazendo para as empresas e das
105 poucas melhorias que algumas medidas trazem para o meio ambiente. Questiona a condicionante de
106 instalação de horímetro e diz há um posicionamento contraditório quanto a estas condicionantes.
107 Representante da Brasil Pedras Indústria: justifica que futuramente, assim que o empreendimento
108 estiver instalado, a coleta será implantada. Roberto Soares Nogueira, FEDERAMINAS: defende a
109 inclusão da condicionante de horímetro e hidrômetro dizendo que futuramente haverá a cobrança
110 pelo uso da água e que o controle do uso Outorgado é necessário. Alexandre Ferreira, Diretor
111 Técnico da SUPRAM ASF: esclarece que todas as Outorgas que estão sendo liberadas pela
112 Superintendência apresentam a condicionante de instalação de horímetro e hidrômetro, assim como
113 as renovações. **Leitura do texto adicionando a condicionante 01:** “a coleta seletiva só será instalada
114 após implantação desta pela prefeitura local”. Item 07 Processo Administrativo para exame de
115 Licença Prévia e Licença de Instalação Concomitantes (LP + LI) – A referendar Item 7.1
116 SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna. Estação de tratamento de esgoto.
117 Itaúna/MG PA/COPAM/N° 00323/1995/005/2006 Apresentação: Supram-ASF **Parecer Único**
118 **aprovado da forma como está.** Item 08 Processos Administrativos para exame de Licença Prévia
119 e Licença de Instalação Concomitantes (LP + LI) Item 8.1 Sapporo Indústria e Comércio
120 Ltda. Depósito de sucatas metálicas, papel, papelão, plástico ou vidro para reciclagem
121 (ampliação) Itaúna/MG PA/COPAM/N° 00031/2005/001/2007 Apresentação: Supram-ASF
122 **Parecer Único aprovado da forma como está.** Item 8.2 DIAL Distribuidora de Aço e
123 Agropecuária Ltda Outras formas de tratamento ou disposição de resíduos não listados ou
124 não classificados. Itaúna/MG PA/COPAM/N° 01464/2005/001/2007 Apresentação: Supram
125 ASF **Parecer Único aprovado da forma como está.** Item 09 Processo Administrativo para exame
126 de Licença de Instalação em Caráter Corretivo (LIC) Item 9.1 Threecolor Beneficiamento
127 Têxtil Ltda Lavanderia industrial com tingimento, amaciante e outros acabamentos.
128 Divinópolis/MG PA/COPAM/N° 00440/2001/003/2007 Apresentação: Supram ASF **Parecer**



129 Único aprovado da forma como está. Item 10 Processos Administrativos para exame de Licença
130 de Operação (LO) Item 10.1 Siderúrgica Alterosa Ltda – Unidade II Siderurgia e elaboração
131 de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Pará de Minas/ MG
132 PA/COPAM/Nº 10145/2006/006/2006 Apresentação: Feam Parecer Único aprovado.
133 Condicionante: instalar horímetro e hidrômetro, anotando as leituras mensalmente, arquivando na
134 Companhia e colocando a disposição dos técnicos da SUPRAM ASF ou sempre que for solicitado.
135 Prazo três meses. Item 10.2 Gerdau Aços Longos S/A Siderurgia e elaboração de produtos
136 siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa. Divinópolis/MG –
137 PA/COPAM/Nº 00013/1978/026/2006 (Ampliação) Apresentação: Supram Central Parecer
138 Único aprovado. Condicionante: instalar horímetro e hidrômetro, anotando as leituras mensalmente,
139 arquivando na Companhia e colocando a disposição dos técnicos da SUPRAM ASF ou sempre que
140 for solicitado. Prazo três meses. Wilber Nogueira, assessor jurídico da SUPRAM ASF: esclarece
141 que esta Outorga não correu pela SUPRAM e será incluída pelo princípio da precaução. Item 11
142 Processo Administrativo para exame de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC)
143 Item 11.2 Calcinação Pains Ltda. Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta (ampliação).
144 Pains/MG – PA/COPAM/Nº 00041/1986/009/2005 Apresentação: Feam Processo baixado em
145 diligência. Marcelo Guimarães, IBAMA: solicita que o processo seja retirado de pauta. Expõe sua
146 preocupação como representante do IBAMA com a Gruta do Éden, Patrimônio espeleológico
147 localizado próxima ao empreendimento. Explica que a fumaça e o material particulado lançados
148 pelo empreendimento podem afetar os espelotemas da gruta. Moisés Perillo, SINGEO/MG: Leitura:
149 Decreto 99556 de 01/10/99 “*As cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional*
150 *constituem Patrimônio Cultural Brasileiro e como tal serão preservadas e conservadas*”. Artigo II
151 “*A utilização das cavidades naturais e de sua área de influência deve-se fazer consoante a*
152 *legislação específica e somente dentro de condições que assegurem sua integridade física e*
153 *manutenção do equilíbrio ecológico*”. Portaria IBAMA 887 de 15/06/1990 “*Á área de influência de*
154 *uma cavidade natural subterrânea será definida por técnicos específicos obedecendo às*
155 *peculiaridades de cada parte*”. Parágrafo Único do artigo 6º: “*Á área a que se refere o presente*
156 *artigo até que se efetive o previsto no caput deverá ser identificada a partir da projeção de*
157 *superfície do desenvolvimento linear da cavidade a qual será somado um ponto adicional de*
158 *proteção de no mínimo 250 metros*”. Artigo 3º “*Limitar o uso das cavidades apenas a estudos*
159 *geológicos técnicos científicos, bem como atividades de fins espeleológicos, éticos, cultural,*
160 *turístico, recreativo e educativo*”. Posto isto, o Conselheiro Moisés solicitou estudos para analisar
161 se haverá alteração da Gruta do Éden com a instalação deste empreendimento. Angelina Moraes,
162 FEAM: informa que este é um Licenciamento Corretivo e que nos estudos não há menção a Gruta
163 do Éden e aconselha que o processo seja baixado em diligência para realização dos estudos
164 solicitados ao empreendimento. Solicita prazo para que o empreendedor realize os estudos e
165 posteriormente o processo deverá voltar para a área técnica para que esta o analise e faça uma
166 vistoria local. Mariana, representante da calcinação: informa que para este licenciamento as
167 condicionantes propõem a instalação de filtro de manga no forno e que esta medida mitigaria o
168 impacto do material particulado. Solicita que os estudos exigidos pelo Conselheiro sejam incluídos
169 como condicionante. Antônio Lucas, representante da Prefeitura: contou que acompanha estes
170 processos em Pains há mais de 20 anos e que apesar das melhorias a poluição continua. “*Tenho em*
171 *minhas mãos 536 assinaturas da população que solicita uma solução. Diante disso, com*
172 *representantes de vários segmentos da sociedade como a prefeitura, população, empresários e*
173 *Feam, foi realizada reunião que culminou com uma proposta para que estas empresas que estão*
174 *muito próximas ao município não ampliassem mais. Não fizessem investimento nesta área. Eu*
175 *visitei três empresas e todas querem ampliar. Nós sabemos as conseqüências disto. Eu gostaria que*
176 *os senhores Conselheiros atentassem para esta questão porque estas empresas estão muito*
177 *próximas do centro da cidade. Os dados da Secretaria de Meio Ambiente desta região não são*



178 *positivos*". Marcelo Guimarães, IBAMA: solicita que o documento citado seja anexado no processo.
179 Angelina Moraes, FEAM: sugere que o município de Pains faça um mapeamento das áreas de risco,
180 como uma forma de Política Ambiental e facilitando para que os Conselheiros possam definir se
181 irão deferir ou não. Marcelo Guimarães, IBAMA: informou que estes estudos estão sendo
182 realizados através do GESCOM com a colaboração do IBAMA. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS:
183 solicitou aos técnicos que incluam as Portarias do IBAMA citadas como forma de embasamento
184 para os licenciamentos de mineração. *Os itens 11.2 a 11.6 foram votados em bloco, por destaque*
185 *por serem da mesma atividade.* Item 11.2 Cerâmica WG Ltda. Fabricação de tijolos com a
186 utilização de pó de balão. Igaratinga/MG PA/COPAM/Nº 01299/2003/002/2005 Apresentação:
187 Feam Item 11.3 Cerâmica Edson José de Oliveira – ME Fabricação de tijolos com a utilização
188 de pó de balão. Igaratinga/MG PA/COPAM/Nº 01377/2003/003/2005 Apresentação: Feam
189 Item 11.4 Cerâmica Brasterra-ME. Fabricação de tijolos com a utilização de pó de balão.
190 Igaratinga/MG. PA/COPAM/Nº 01377/2004/001/001/2005 Apresentação: Feam Item 11.5
191 Cerâmica GRM Ltda. Fabricação de tijolos com a utilização de pó de balão. Igaratinga/MG.
192 PA/COPAM/Nº 00614/2003/003/2005 Apresentação: Feam Item 11.6 Cerâmica Tiradentes
193 Ltda. Fabricação de tijolos com a utilização de pó de balão. Igaratinga/M PA/COPAM/Nº
194 01298/2003/002/2005 Apresentação: Feam Parecer Único aprovado com alterações. Retirada
195 condicionante 08. Alteração da condicionante 01: Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos,
196 atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos conforme o programa definido no anexo II e caso seja
197 comprovado impactos ambientais provenientes destes lançados implementar um programa de
198 mitigação visando seu controle. Prazo de 90 dias para iniciar o monitoramento inicial. Apresentar o
199 programa de monitoramento visando o controle e mitigação dos efluentes no prazo de 90 dias.
200 Prazo de 30 dias para apresentar resultados de auto-monitoramento com frequência trimestral.
201 Condicionantes propostas: 01- Apresentar em 60 dias o número de protocolo do FCEI das empresas
202 transportadoras de resíduo perigoso. 02 - Apresentar laudo de caracterização dos resíduos sólidos a
203 serem utilizados no processo: pó de balão e lama de auto-forno. Prazo 60 dias. 03 - Apresentar
204 programa de monitoramento das águas subterrâneas no entorno dos depósitos temporário de
205 resíduos, com pelo menos um poço a montante e dois a jusante. Prazo 60 dias para apresentação do
206 projeto. 04 - Implementar a perfuração dos poços de monitoramento após a aprovação do programa.
207 Prazo 60 dias. 05 - Apresentar resultado das análises físico químicas da qualidade das águas
208 subterrâneas. Prazo 60 dias. 06 -Item 11.4 e 11.5: Averbação de Reserva Legal conforme redação
209 usual do Conselho. Roberto Soares, FEDERAMINAS: questiona condicionante 9 do primeiro
210 processo e número 10 dos outros processos: “apresentar licença ambiental de transporte dos
211 fornecedores de resíduos siderúrgicos pó de balão e lama de alto forno, no prazo de seis meses” e
212 justifica dizendo que resíduo perigoso não pode ser transportado sem licença e portanto não há
213 porque dar um prazo de seis meses. Sugere prazo de 30 dias e caso esteja em processo de
214 licenciamento solicitar apresentação do protocolo. Angelina Moraes, Feam: explicou que o objetivo
215 de licenciar as empresas que trabalham com o pó de balão é licenciar toda a cadeia do gerador do
216 resíduo, no caso as siderúrgicas, que são responsáveis pela destinação final adequada. “O pó de
217 balão e a lama são colocados de maneira inadequada em vários pontos do estado. As siderúrgicas
218 começaram distribuir este resíduo para as cerâmicas, que fizeram estudos e verificaram que a
219 inserção do pó de balão no produto apresenta um percentual aceitável e que não altera as
220 características dele. Foi necessário o licenciamento para este produto que utiliza o pó de balão,
221 assim como o transporte deste, por se tratar de produto perigoso. Assim, toda a cadeia é licenciada
222 e o Órgão ambiental fica ciente da destinação final do produto. Quanto ao prazo, de seis meses, a
223 Resolução CONAMA 237 de 97 diz exatamente que o prazo para licenciamento ambiental é de 180
224 dias, prorrogável caso seja necessário. Buscamos adequar as não conformidades do setor. 180 dias
225 é o prazo de lei”. Disse também que o caminhão não poderá transitar sem licenciamento e que a
226 competência para a fiscalização do transporte deste produto não é do Órgão ambiental e sim da



227 Polícia Federal. Antônio José Fernandes, CODEMA de Igaratinga: posicionou-se como Diretor
228 Técnico da Associação das Indústrias de Cerâmica e defendeu as indústrias mostrando a
229 importância delas para a reutilização do pó de balão. *“As empresas são muito cuidadosas e temos
230 grande respeito com o meio ambiente. Existem muitas empresas que ainda não aderiram ao
231 licenciamento, mas estamos trabalhando nisso”*. Angelina Moraes, Feam: informou que o pó de
232 balão também é utilizado em silvicultura para correção do solo. Disse que esta aplicação foi objeto
233 de tese da Universidade Federal de Viçosa e foi aprovada pela Câmara de Atividades Industriais do
234 COPAM para aplicação em silvicultura a uma taxa de até 50 toneladas/hectares. Marcos Vilela,
235 Grupo AR: questionou se esta aplicação poderá ser feita em plantação de cana-de-açúcar. Angelina
236 Moraes, Feam: respondeu que ainda não há estudos que comprovem que não haverá impactos em
237 outras utilizações e que por enquanto a utilização será somente em silvicultura. Átila Alves,
238 FIEMG: sugere manutenção do prazo de seis meses para a obtenção da licença e de 30 para o
239 protocolo. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: argumenta que é melhor o produto ser transportado
240 sem licenciamento para as cerâmicas onde haverá uma destinação do que ver este produto jogado
241 em qualquer lugar. Angelina Moraes, FEAM: reafirma que os prazos sugeridos foram considerados
242 exequíveis porque estão de acordo com os prazos dados no licenciamento. Pede que o processo seja
243 formalizado no prazo de 60 dias. Alexandre Ferreira, Diretor Técnico SUPRAM ASF: responde que
244 não há como monitorar este prazo no atendimento, visto que o FOBI sairá automaticamente com
245 180 dias. Angelina Moraes, FEAM ASF: discorda dizendo que o empreendedor ficará responsável
246 por avisar ao Órgão que o processo foi formalizado no prazo solicitado por ser um cumprimento de
247 condicionante. Roberto Soares, FEDERAMINAS: sugere manter a redação da condicionante e
248 colocar nova condicionante com prazo de 30 dias para comprovação da formalização do processo
249 de transporte. Marcelo Ferreira, IBAMA: solicita para os processos 11.2 a 11.6 a inclusão da
250 condicionante padrão referente a matéria-prima. No processo 11.4 e 11.5 a inclusão da
251 condicionante de Averbação da Reserva Legal porque os empreendimentos estão em zona rural. E
252 questiona no item 11.2 a condicionante 10 que solicita Registro do DNPM e Certidão atualizada
253 porque estipula um único fornecedor de matéria-prima. Angelina Moraes, FEAM: esclarece que as
254 empresas listadas no processo foram fornecidas pela própria empresa e que deverão estar
255 licenciadas. Átila Alves, FIEMG: solicita a supressão da condicionante 08 que exige licença dos
256 fornecedores de matéria-prima e disse que esta condicionante foi proibida de acordo com o parecer
257 da Advocacia Geral do Estado. Lembra que as empresas podem entrar com recurso e que esta é a
258 única regional a solicitar esta condicionante. Diz que não cabe a uma empresa fiscalizar outra e sim
259 ao estado. Wilber Nogueira, assessor jurídico da SUPRAM ASF: responde que o parecer não foi
260 oficializado ainda. Sugere a votação da condicionante e diz que após oficialização do parecer ela
261 será retirada pelo princípio da auto-tutela. Informa que se o Conselho decidir de maneira adversa ao
262 parecer, após oficialização deste, deverá fundamentar o seu voto. Anaximandro Lourenço, PUC
263 MINAS/ARCOS: defende a inclusão da condicionante dizendo que o Conselho é um Órgão político
264 e poderá incluí-la se achar melhor. Diz que o papel do Conselho é a gestão ambiental. Roberto
265 Barbosa, Presidente do Conselho: questiona a validade do voto do Conselheiro Tônico, do Codema
266 de Igaratinga. Wilber Nogueira, assessor jurídico da SUPRAM ASF: esclarece que o Conselheiro
267 invocou a condição de diretor da Associação e há uma impossibilidade pelo interesse da Associação
268 neste assunto. Sugere que o senhor se abstenha do voto. Antônio José Fernandes, Codema de
269 Igaratinga: concorda dizendo que Associação tem interesse em resolver o assunto. Moisés Perillo,
270 SINGEO MG: sugere alteração na condicionante 01 para a seguinte redação: “Efetuar o
271 monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos conforme o programa
272 definido no anexo II e caso seja comprovado impactos ambientais provenientes desses lançamentos,
273 seja implementada o programa de mitigação visando o seu controle. Prazo de 90 dias para efetuar o
274 monitoramento inicial valendo durante toda a licença.” Verificar o problema: “Apresentar o
275 programa de monitoramento visando o controle e mitigação dos efluentes acima referidos. Prazo de



276 90 dias.” Apresentação de resultados: “Apresentar resultados do auto-monitoramento relativo aos
277 efluentes. Prazo 30 dias com frequência trimestral durante a validade da licença.” O Conselheiro faz
278 uma breve leitura do anexo II e sugere alteração nos prazos solicitados para 90 dias com fins de
279 uniformizar estes prazos para não criar dificuldade para o empreendedor. *‘Ele saberá que tem um*
280 *único calendário conforme prazo proposto de 90 dias para apresentar características da região e*
281 *havendo a operação e impacto comprovado propor programa de mitigação e controle*
282 *apresentando laudo trimestral de seus lançamentos, seja qual for à natureza de seus efluentes’*.
283 Solicita complementação nas condicionantes 04 e 05 por considerar que o resíduo pó de balão é
284 composto por fenol, que é cancerígeno. “Apresentar laudo de caracterização dos resíduos sólidos:
285 pó de balão e lama de forno, a serem reutilizados no processo. Prazo de 60 dias.” “Apresentar
286 programa de monitoramento das áreas subterrâneas no entorno dos depósitos temporários do
287 resíduo. Com um posto de monitoramento a montante e dois a jusante. Prazo de 60 dias.”
288 “Implementar a perfuração dos postos de monitoramento após a aprovação do programa de
289 monitoramento das águas subterrâneas pelo Órgão competente. Prazo 60 dias.” “Apresentar
290 resultado das análises físico químicas das qualidades da água subterrânea. Prazo 60 dias com
291 frequência trimestral.” Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: concorda com as condicionantes e
292 questiona se as outras empresas de cerâmica apresentaram estes monitoramentos. Alexandre
293 Ferreira, Diretor Técnico da SUPRAM ASF: informou que sim, todas as empresas que foram
294 licenciadas pela Superintendência do Alto São Francisco apresentam este monitoramento. Técnico
295 da FEAM, não se identifica: esclarece que algumas condicionantes não são exequíveis dentro do
296 prazo solicitado de 90 dias. Angelina Moraes, FEAM: informa que poucas empresas que fazem este
297 tipo de medição e devido ao grande número de empresas de cerâmica corre-se o risco de dificultar o
298 cumprimento da condicionante para estas empresas. Moisés SINGEO MG: mantém 90 dias
299 justificando que o parecer diz que a primeira medição do efluente atmosférico deve ser dentro de 90
300 dias. Repete ao Conselho que sua preocupação é com o poder de alteração do meio que este resíduo
301 apresenta e por isto, a preocupação com o monitoramento da água subterrânea. Alexandre Ferreira,
302 Diretor Técnico da SUPRAM AF: diz que não há como fazer a medição da fossa séptica em 90 dias
303 porque ela não estará implantada. *“Usamos o prazo de 180 dias em função da possibilidade dela*
304 *começar a verter”*. Depois solicita que o Conselheiro Moisés repita as condicionantes para
305 anotação. Repassa a solicitação do Conselheiro Roberto para inclusão de condicionante: apresentar
306 em 60 dias o número do protocolo do FCEI das empresas transportadoras do resíduo perigoso. E
307 inclusão da condicionante de Averbação da Reserva Legal do Conselheiro Marcelo no item 11.4 e
308 11.5 conforme redação usual da Superintendência. Átila Alves, FIEMG: solicita novamente
309 supressão da condicionante 08. Pede que a advogada da FIEMG possa se manifestar. Wilber
310 Nogueira, SUPRAM ASF: sugere votação para decidir se a condicionante 08 será excluída ou
311 mantida conforme texto sugerido pelo Conselheiro Marcelo. Roberto Barbosa, Presidente do
312 Conselho: conforme decisão do Conselho suprimida a condicionante 08. Condicionante sugerida
313 pelo Conselheiro Roberto Soares: apresentar em 60 dias o número de protocolo do FCEI das
314 empresas transportadoras de resíduo perigoso. Condicionante aprovada. Em votação as
315 condicionantes sugeridas pelo Conselheiro Moisés: modificação da condicionante 01 para: efetuar o
316 monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos conforme o programa
317 definido no anexo II e caso seja comprovado impactos ambientais provenientes destes lançados
318 implementar um programa de mitigação visando seu controle. Prazo de 90 dias para iniciar o
319 monitoramento inicial. Apresentar o programa de monitoramento visando o controle e mitigação
320 dos efluentes no prazo de 90 dias. Prazo de 30 dias para apresentar resultados de auto-
321 monitoramento com frequência trimestral. Átila Alves, FIEMG: coloca mais uma vez sua
322 preocupação com o fato do Conselho aprovar licenciamentos de empresas de cerâmica de maneiras
323 diferentes. *“São dois pesos e duas medidas. Além disso, estas solicitações vão ficar onerosas para*
324 *as empresas, que são pequenas. Temos que pensar bem nestas propostas”*. Argumenta ainda que no



325 programa de auto-monitoramento proposto as empresas entregam anualmente relatório final e que
326 página 07 há uma observação “os parâmetros classificados para o programa de auto-
327 monitoramento poderão sofrer alterações a critério da Feam face ao desempenho apresentado.”
328 Conclui mostrando que a Feam irá interferir e pedir modificação caso o relatório apresente
329 resultados insatisfatórios. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: afirma que estas condicionantes
330 inviabilizarão as pequenas cerâmicas desta região e que haverá dificuldade para monitoramento do
331 resíduo que chega e já é usado. Moisés Perillo, SINGEO MG: responde que a proposta é para o caso
332 de comprovação dos impactos ambientais provenientes dos lançamentos, ou seja, um programa de
333 mitigação e controle. Wilber Nogueira, assessor jurídico SUPRAM ASF: “proposta de medidas
334 mitigadoras para lançamento de efluentes fora do padrão é complexo porque é infração ambiental.
335 Você está condicionando uma situação periculosa ou infracional administrativo. Estamos prevendo
336 que ele irá lançar fora do padrão e estamos dando um remédio para isto que se chama aplicação
337 de penalidade”. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: coloca em votação as condicionantes
338 propostas pelo Conselheiro Moisés. Aprovada as condicionantes propostas. Alexandre Ferreira,
339 Diretor Técnico SUPRAM ASF: leitura da condicionante proposta pelo Conselheiro Marcelo:
340 Acrescentar condicionante de Averbação de Reserva Legal para o item 11.4 e 11.5 conforme
341 redação usual do Conselho. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: condicionante aprovada.
342 Moisés Perillo, SINGEO MG: Apresentar laudo de caracterização dos resíduos sólidos a serem
343 utilizados no processo: pó de balão e lama de auto-forno. Prazo 60 dias. Roberto Barbosa,
344 Presidente do Conselho: condicionante aprovada. Moisés Perillo, SINGEO MG: Apresentar
345 programa de monitoramento das águas subterrâneas no entorno dos depósitos temporário de
346 resíduos, com pelo menos um poço a montante e dois a jusante. Prazo 60 dias para apresentação do
347 projeto. Implementar a perfuração dos poços de monitoramento após a aprovação do programa.
348 Prazo 60 dias. Apresentar resultado das análises físico químicas da qualidade das águas
349 subterrâneas. Prazo 60 dias. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: condicionante aprovada.
350 Coloco em votação o parecer com as alterações aprovadas. Parecer aprovado. Moisés Perillo,
351 SINGEO MG: sugere alteração na condicionante 01 para a seguinte redação: “Efetuar o
352 monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos conforme o programa
353 definido no anexo II e caso seja comprovado impactos ambientais provenientes desses lançamentos,
354 seja implementada o programa de mitigação visando o seu controle. Prazo de 90 dias para efetuar o
355 monitoramento inicial valendo durante toda a licença.” Verificar o problema: “Apresentar o
356 programa de monitoramento visando o controle e mitigação dos efluentes acima referidos. Prazo de
357 90 dias.” Apresentação de resultados: “Apresentar resultados do auto-monitoramento relativo aos
358 efluentes. Prazo 30 dias com frequência trimestral durante a validade da licença.” O Conselheiro faz
359 uma breve leitura do anexo II e sugere alteração nos prazos solicitados para 90 dias com fins de
360 uniformizar estes prazos para não criar dificuldade para o empreendedor. “Ele saberá que tem um
361 único calendário conforme prazo proposto de 90 dias para apresentar características da região e
362 havendo a operação e impacto comprovado propor programa de mitigação e controle
363 apresentando laudo trimestral de seus lançamentos, seja qual for à natureza de seus efluentes”.
364 Solicita complementação nas condicionantes 04 e 05 por considerar que o resíduo pó de balão é
365 composto por fenol, que é cancerígeno. “Apresentar laudo de caracterização dos resíduos sólidos:
366 pó de balão e lama de forno, a serem reutilizados no processo. Prazo de 60 dias.” “Apresentar
367 programa de monitoramento das áreas subterrâneas no entorno dos depósitos temporários do
368 resíduo. Com um poço de monitoramento a montante e dois a jusante. Prazo de 60 dias.”
369 “Implementar a perfuração dos poços de monitoramento após a aprovação do programa de
370 monitoramento das águas subterrâneas pelo Órgão competente. Prazo 60 dias.” “Apresentar
371 resultado das análises físico químicas das qualidades da água subterrânea. Prazo 60 dias com
372 frequência trimestral.” Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: concorda com as condicionantes e
373 questiona se as outras empresas de cerâmica apresentaram estes monitoramentos. Alexandre



374 Ferreira, Diretor Técnico da SUPRAM ASF: informou que sim, todas as empresas que foram
375 licenciadas pela Superintendência do Alto São Francisco apresentam este monitoramento. Técnico
376 da FEAM, não se identifica: esclarece que algumas condicionantes não são exequíveis dentro do
377 prazo solicitado de 90 dias. Angelina Moraes, FEAM: informa que poucas empresas que fazem este
378 tipo de medição e devido ao grande número de empresas de cerâmica corre-se o risco de dificultar o
379 cumprimento da condicionante para estas empresas. Moisés SINGEO MG: mantém 90 dias
380 justificando que o parecer diz que a primeira medição do efluente atmosférico deve ser dentro de 90
381 dias. Repete ao Conselho que sua preocupação é com o poder de alteração do meio que este resíduo
382 apresenta e por isto, a preocupação com o monitoramento da água subterrânea. Alexandre Ferreira,
383 Diretor Técnico da SUPRAM AF: diz que não há como fazer a medição da fossa séptica em 90 dias
384 porque ela não estará implantada. *“Usamos o prazo de 180 dias em função da possibilidade dela*
385 *começar a verter”*. Depois solicita que o Conselheiro Moisés repita as condicionantes para
386 anotação. Repassa a solicitação do Conselheiro Roberto para inclusão de condicionante: apresentar
387 em 60 dias o número do protocolo do FCEI das empresas transportadoras do resíduo perigoso. E
388 inclusão da condicionante de Averbação da Reserva Legal do Conselheiro Marcelo no item 11.4 e
389 11.5 conforme redação usual da Superintendência. Átila Alves, FIEMG: solicita novamente
390 supressão da condicionante 08. Pede que a advogada da FIEMG possa se manifestar. Wilber
391 Nogueira, SUPRAM ASF: sugere votação para decidir se a condicionante 08 será excluída ou
392 mantida conforme texto sugerido pelo Conselheiro Marcelo. Roberto Barbosa, Presidente do
393 Conselho: conforme decisão do Conselho suprimida a condicionante 08. Condicionante sugerida
394 pelo Conselheiro Roberto Soares: apresentar em 60 dias o número de protocolo do FCEI das
395 empresas transportadoras de resíduo perigoso. Condicionante aprovada. Em votação as
396 condicionantes sugeridas pelo Conselheiro Moisés: modificação da condicionante 01 para: efetuar o
397 monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruídos e resíduos sólidos conforme o programa
398 definido no anexo II e caso seja comprovado impactos ambientais provenientes destes lançados
399 implementar um programa de mitigação visando seu controle. Prazo de 90 dias para iniciar o
400 monitoramento inicial. Apresentar o programa de monitoramento visando o controle e mitigação
401 dos efluentes no prazo de 90 dias. Prazo de 30 dias para apresentar resultados de auto-
402 monitoramento com frequência trimestral. Átila Alves, FIEMG: coloca mais uma vez sua
403 preocupação com o fato do Conselho aprovar licenciamentos de empresas de cerâmica de maneiras
404 diferentes. *“São dois pesos e duas medidas. Além disso, estas solicitações vão ficar onerosas para*
405 *as empresas, que são pequenas. Temos que pensar bem nestas propostas”*. Argumenta ainda que no
406 programa de auto-monitoramento proposto as empresas entregam anualmente relatório final e que
407 na página 07 há uma observação *“os parâmetros classificados para o programa de auto-*
408 *monitoramento poderão sofrer alterações a critério da Feam face ao desempenho apresentado.”*
409 Conclui mostrando que a Feam irá interferir e pedir modificação caso o relatório apresente
410 resultados insatisfatórios. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: afirma que estas condicionantes
411 inviabilizarão as pequenas cerâmicas desta região e que haverá dificuldade para monitoramento do
412 resíduo que chega e já é usado. Moisés Perillo, SINGEO MG: responde que a proposta é para o caso
413 de comprovação dos impactos ambientais provenientes dos lançamentos, ou seja, um programa de
414 mitigação e controle. Wilber Nogueira, assessor jurídico SUPRAM ASF: *“proposta de medidas*
415 *mitigadoras para lançamento de efluentes fora do padrão é complexo porque é infração ambiental.*
416 *Você está condicionando uma situação periculosa ou infracional administrativo. Estamos prevendo*
417 *que ele irá lançar fora do padrão e estamos dando um remédio para isto que se chama aplicação*
418 *de penalidade”*. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: coloca em votação as condicionantes
419 propostas pelo Conselheiro Moisés. Aprovada as condicionantes propostas. Alexandre Ferreira,
420 Diretor Técnico SUPRAM ASF: leitura da condicionante proposta pelo Conselheiro Marcelo:
421 Acrescentar condicionante de Averbação de Reserva Legal para o item 11.4 e 11.5 conforme
422 redação usual do Conselho. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: condicionante aprovada.



423 Moisés Perillo, SINGEO MG: Apresentar laudo de caracterização dos resíduos sólidos a serem
424 utilizados no processo: pó de balão e lama de auto-forno. Prazo 60 dias. Roberto Barbosa,
425 Presidente do Conselho: condicionante aprovada. Moisés Perillo, SINGEO MG: Apresentar
426 programa de monitoramento das águas subterrâneas no entorno dos depósitos temporário de
427 resíduos, com pelo menos um poço a montante e dois a jusante. Prazo 60 dias para apresentação do
428 projeto. Implementar a perfuração dos poços de monitoramento após a aprovação do programa.
429 Prazo 60 dias. Apresentar resultado das análises físico químicas da qualidade das águas
430 subterrâneas. Prazo 60 dias. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: condicionante aprovada.
431 Coloco em votação o parecer com as alterações aprovadas. Parecer aprovado. Item 11.7 Comercial
432 Carvalho Fernandes Ltda. Reciclagem ou regeneração de resíduos sólidos de siderurgia.
433 Divinópolis/MG PA/COPAM/N° 01474/2003/001/2006 Apresentação: Supram ASF Parecer
434 Único aprovado com inclusão de condicionantes. Condicionante: 01- Dispersão de água no pátio no
435 período de seca. 02- Monitoramento periódico da vibração no entorno do empreendimento. 03 –
436 Licenciamento do tanque de combustível do empreendimento. Roberto Soares Nogueira,
437 FEDERAMINAS: pede alteração para a referência feita no item 4.3.1 ao Decreto de enquadramento
438 às águas do Rio Pará visto que este está em fase de estudos para reenquadramento. Alteração
439 proposta: “enquadramento em vigor”. Wilber Nogueira, SUPRAM ASF: concorda com o
440 Conselheiro. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: alteração aprovada. Camilo de Lelis,
441 FEDERAMINAS: sugere a inclusão de duas condicionantes. Explica que a atividade é causadora de
442 muito barulho. “Monitoramento periódico da vibração no entorno do empreendimento”. Solicita
443 que o empreendimento faça o licenciamento do tanque de combustível porque no município de
444 Divinópolis ele é passível de licenciamento. Silvestre de Oliveira, SUPRAM ASF: esclarece que no
445 raio de 500 metros não há vizinhos, nem edificações perto do empreendimento. Informa que
446 comunidade do choro está a 2 km do empreendimento. Camilo de Lelis, FEDERAMINAS: “*não*
447 *vou delimitar a área, quero o monitoramento na população do entorno com um prazo exequível*”.
448 Moisés SINGEO MG: sugere medição da vibração na residência mais próxima do empreendimento
449 para a partir disso medir-se o raio mínimo que a vibração poderá interferir. Marcos Vilela, Grupo
450 AR: solicita inclusão da condicionante para dispersão de água no pátio no período de seca quando
451 há muito material particulado. Roberto Barbosa, Presidente do Conselho: parecer aprovado com as
452 condicionantes propostas. Item 11.8 Consórcio Mecanorte – LIBE Usina de produção de
453 concreto asfáltico. Itapeçerica/MG PA/COPAM/N° 22091/2005/001/2007 Apresentação:
454 Supram ASF Vistas do Conselheiro Camilo de Lelis. Item 11.9 Oficina de Arte e Silk Ltda.
455 Serigrafia. Divinópolis/MG PA/COPAM/N° 08880/2005/002/2007 Apresentação: Supram ASF
456 Parecer único aprovado da forma como está. Item 11.10 Alvimar Gontijo Silva/Abatedouro São
457 Geraldo Ltda. Abate de animais de pequeno porte. Divinópolis/MG PA/COPAM/N°
458 21422/2005/001/2006 Apresentação: Supram ASF Parecer único aprovado da forma como está.
459 Item 11.11 Valter Alves Pinto/Fazenda Cruzeiro. Bovinocultura de corte; cafeicultura e
460 silvicultura. Piumhi/MG PA/COPAM/N° 01001/2005/001/2006 Apresentação: Supram ASF
461 Parecer Único aprovado com inclusão de condicionante. Condicionante: instalar horímetro e
462 hidrômetro. Item 12 Processo Administrativo para exame de Infração – sobrestado – Item 12.1
463 Calmag Comércio e Transportes Ltda Beneficiamento e produção de pó calcário. Arcos/MG
464 AI N° 726/2003 – PA/COPAM/N° 00273/2000/004/2004 Apresentação Supram- ASF Parecer
465 único aprovado da forma como está. Item 13 Assuntos Gerais Paula, advogada da FIEMG:
466 “*questiono ao Dr. Wilber a oficialização do parecer da Advocacia Geral do Estado. O Parecer foi*
467 *publicado no Jornal Minas Gerais e o Secretário de Meio Ambiente esteve aqui e manifestou em*
468 *relação a ele. O que mais é necessário para oficializar este parecer?*” Wilber Nogueira, assessor
469 jurídico da SUPRAM ASF: respondeu que não se trata de um parecer e sim de uma nota jurídica
470 feita pela Advocacia Geral do Estado em relação à SEMAD. Disse que desconhece a publicação e o
471 parecer, porém tão logo o parecer seja oficializado todas as cláusulas serão derrubadas com o



472 procedimento de auto-tutela. Anaximandro Lourenço, PUC MINAS/ARCOS: fez propaganda do
473 curso de Pós-graduação da Universidade de Arcos que será realizado em janeiro. As inscrições
474 estarão abertas para vários cursos. São módulos que acontecerão em período de férias. Haverá o
475 curso de Gestão ambiental integrada. Item 14 Encerramento Roberto Barbosa, Presidente do
476 Conselho: nada mais havendo a tratar está encerrada esta reunião.

477

478

479

480

481

482

Shelley de Souza Carneiro

483

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

484

485

486